



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 25/09/2025 ate 31 de dezembro de 2025.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: ate 05 dias apos a cada protocolo

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dores do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dores do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Lucas Ferreira Teixeira – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dores do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de cantores locais para atender as demandas das secretarias de Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas pessoas Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025
Nome/Razão Social:

05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dolores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o serviço, mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

8.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

8.3 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV – Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 23 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025

01 - OBJETO: Credenciamento de cantores locais para atender as demandas das secretarias de Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação de cantores, duplas e grupos musicais locais justifica-se pela necessidade de fomentar e valorizar a cultura local, promovendo a participação de artistas da região em eventos oficiais realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura.

A realização de apresentações artísticas em eventos como festas tradicionais, feiras agropecuárias, festividades religiosas, datas comemorativas e demais ações culturais contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, o incentivo à economia criativa e o estímulo à profissionalização dos artistas locais.

Além disso, o credenciamento permitirá à Administração Pública a contratação de forma ágil e legalmente amparada, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade na seleção de artistas para atender à programação cultural do município, respeitando os princípios que regem a administração pública.

JUSTIFICATIVA LOCALIDADE:

Considerando que o objeto do presente processo visa à contratação de apresentações artísticas locais, com o objetivo de valorizar os talentos da região, promover a cultura local e fomentar a economia do Município, torna-se indispensável que os artistas credenciados estejam sediados em Dores do Turvo - MG.

Tal exigência se justifica ainda pela necessidade de fortalecer a identidade cultural do município, incentivar a produção artística local, proporcionar visibilidade aos artistas da cidade e otimizar os recursos públicos investidos em eventos culturais, garantindo que o retorno social e econômico seja revertido diretamente à comunidade local.

Além disso, a contratação de artistas locais reduz custos logísticos, como transporte e hospedagem, favorecendo uma execução mais eficiente e econômica das atividades culturais.

Dessa forma, a exigência de sede no Município de Dores do Turvo - MG atende ao interesse público, à promoção da cultura local e ao desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da cultura na região.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitario Medio
01	Show Solo. Repetorio forro, modão e sertanejo. Composto de sanfona, teclado e guitarra.	SR	10	600,00
02	Show Solo. Repertorio forro e modao Composto de Playback e karaokê.	SR	10	600,00
03	Show Solo. Repertorio rock e MPB. Composto de Violão, voz, gaita e guitarra.	SR	10	600,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

04	Show Solo. Repertorio sertanejo e pop rock Composto de Playback.	SR	10	600,00
05	Show Solo. Repertorio pop e classic rock Composto de Voz e violão ou guitarra com pedais, além de vocal e playback.	SR	10	600,00
06	Show Solo. Repertorio MPB, rock, sertanejo, samba antigo e forró Composto de Violão e playback	SR	10	600,00
07	Show Solo. Repertorio Forro Composto de Voz, violão e playback.	SR	10	600,00
08	Show Solo Repertorio Forro Composto de teclado	SR	10	600,00
09	Show Dupla Repertorio forro e sertanejo. Composto de Playback.	SR	10	600,00
10	Show Solo Repertorio MPB, forró e sertanejo Composto de Playback	SR	10	600,00

- ESPECIFICAÇÕES:

Considerando ser processo para contratação de shows locais, os credenciados deverão ser sediados no Município de Dorés do Turvo MG.

O interessado poderá se credenciar em apenas um item.

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos serão por conta da empresa credenciada.

Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Com aproximadamente 04 (quatro) horas de shows.

ECAD por conta do contratado.

O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dorés do Turvo/MG.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

Critério para apresentação: As apresentações serão realizadas de acordo com a lista publicada de acordo com o número de inscrição em ordem crescente.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de



nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Com aproximadamente 04 (quatro) horas de shows.

2– OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3– OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

03 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

04 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será os Secretários Municipais de Dolores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

05 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

06 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

07 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

08 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

PESSOA FISICA

RG e CPF DO LICITANTE.

Comprovante de Residencia;

I - Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II – Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III - RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa Cível, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias.

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 23 de setembro de 2025.

Higor Moreira Heleno
Secretario de Cultura e Turismo

Wasghinton Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de cantores locais para atender as demandas das secretarias de Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos será por conta da empresa credenciada.

Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Com aproximadamente 04 (quatro) hoas de shows.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0472.2.0126

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3– OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG _____ de _____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025

Dados completo do licitante:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de..... de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ/CPF

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsavel.:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento de cantores locais para atender as demandas das secretarias de Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 09 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, por meio das Secretarias de Cultura e Agricultura, torna público o presente Chamamento para Credenciamento de Cantores, com o objetivo de compor um banco de artistas aptos a atender às demandas culturais e de eventos organizados por estas secretarias.

O credenciamento visa valorizar os talentos locais, incentivando a produção musical e promovendo a cultura local por meio da participação em eventos, feiras, festividades, exposições e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Poderão se credenciar cantores solo, duplas ou grupos musicais que atuem nos gêneros populares e tradicionais, com comprovação de atuação artística e disponibilidade para apresentações conforme a programação da Prefeitura.

As inscrições deverão ser realizadas mediante apresentação da documentação exigida no edital, incluindo portfólio, material de divulgação, dados de contato, proposta de cachê e demais informações solicitadas.

Este credenciamento não gera vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo os serviços contratados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município.

O edital completo, com todas as instruções e critérios de participação, está disponível no site oficial da Prefeitura de Dolores do Turvo e na sede das Secretarias de Cultura e Agricultura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de cantores, duplas e grupos musicais locais, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura da Prefeitura de Dores do Turvo/MG, para realização de apresentações artísticas em eventos, feiras, festividades, ações culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme condições estabelecidas neste edital.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cantores, duplas e grupos musicais locais justifica-se pela necessidade de fomentar e valorizar a cultura local, promovendo a participação de artistas locais em eventos oficiais realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura.

A realização de apresentações artísticas em eventos como festas tradicionais, feiras agropecuárias, festividades religiosas, datas comemorativas e demais ações culturais contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, o incentivo à economia criativa e o estímulo à profissionalização dos artistas locais.

Além disso, o credenciamento permitirá à Administração Pública a contratação de forma ágil e legalmente amparada, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade na seleção de artistas para atender à programação cultural do município, respeitando os princípios que regem a administração pública.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	Show Solo. Repetorio forro, modão e sertanejo. Composto de sanfona, teclado e guitarra.	SR	10
02	Show Solo. Repetorio forro e modao Composto de Playback e karaokê.	SR	10
03	Show Solo. Repetorio rock e MPB. Composto de Violão, voz, gaita e guitarra.	SR	10
04	Show Solo. Repetorio sertanejo e pop rock Composto de Playback.	SR	10
05	Show Solo. Repetorio pop e classic rock Composto de Voz e violão ou guitarra com pedais, além de vocal e playback.	SR	10
06	Show Solo. Repetorio MPB, rock, sertanejo, samba antigo e forró Composto de Violão e playback	SR	10
07	Show Solo. Repetorio Forro Composto de Voz, violão e playback.	SR	10
08	Show Solo Repetorio Forro Composto de teclado	SR	10
09	Show Dupla Repetorio forro e sertanejo. Composto de Playback.	SR	10
10	Show Solo Repetorio MPB, forró e sertanejo Composto de Playback	SR	10

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de cantores locais para atender as demandas das secretarias de Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 09 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente chamamento público tem por objeto o **credenciamento de cantores, duplas e grupos musicais locais**, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura da Prefeitura de Dores do Turvo/MG, para realização de apresentações artísticas em eventos, feiras, festividades, ações culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para atender à crescente demanda por apresentações musicais em eventos institucionais, culturais e comunitários promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura da Prefeitura de Dores do Turvo/MG.

Tais eventos fazem parte do calendário oficial do município, como festas tradicionais, feiras agropecuárias, exposições, festividades religiosas, comemorações cívicas, entre outras atividades que visam proporcionar lazer, cultura e integração social à população.

A participação de cantores e grupos musicais locais é essencial para garantir a qualidade artística dessas ações, além de promover os talentos locais e incentivar a valorização da música popular e tradicional da região.

Dessa forma, o credenciamento de artistas possibilita à Administração Municipal dispor de um banco de profissionais habilitados para prestação de serviços musicais sempre que necessário, assegurando maior agilidade, legalidade e eficiência nas contratações.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está relacionada ao cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura, que incluem a promoção de eventos culturais e o fortalecimento da identidade sociocultural do município.

Para que essas secretarias alcancem seus objetivos estratégicos — como fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade e movimentar a economia local por meio do turismo e da valorização da produção artística — é indispensável contar com uma estrutura organizada para



contratação de apresentações musicais.

O credenciamento de cantores locais representa uma solução eficiente, econômica e transparente para suprir essa necessidade, permitindo que os eventos organizados pelo poder público municipal ocorram com regularidade, qualidade artística e atendimento aos princípios da administração pública.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	Show Solo. Repetorio forro, modão e sertanejo. Composto de sanfona, teclado e guitarra.	SR	10
02	Show Solo. Repetorio forro e modao Composto de Playback e karaokê.	SR	10
03	Show Solo. Repetorio rock e MPB. Composto de Violão, voz, gaita e guitarra.	SR	10
04	Show Solo. Repetorio sertanejo e pop rock Composto de Playback.	SR	10
05	Show Solo. Repetorio pop e classic rock Composto de Voz e violão ou guitarra com pedais, além de vocal e playback.	SR	10
06	Show Solo. Repetorio MPB, rock, sertanejo, samba antigo e forró Composto de Violão e playback	SR	10
07	Show Solo. Repetorio Forro Composto de Voz, violão e playback.	SR	10
08	Show Solo Repetorio Forro Composto de teclado	SR	10
09	Show Dupla Repetorio forro e sertanejo. Composto de Playback.	SR	10
10	Show Solo Repetorio MPB, forró e sertanejo Composto de Playback	SR	10

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha do credenciamento de cantores, duplas e grupos musicais locais como forma de contratação justifica-se técnica e economicamente por se tratar de uma solução que atende aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e legalidade previstos na administração pública.

Do ponto de vista técnico, o credenciamento possibilita à Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG a formação de um banco de artistas previamente habilitados, com capacidade comprovada para realização de apresentações musicais de acordo com as necessidades e cronogramas dos eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Agricultura.

Do ponto de vista econômico, essa modalidade permite contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e promovendo a valorização de artistas locais, o que gera retorno social, cultural e econômico à comunidade. Além disso, os valores de cachê serão previamente apresentados pelos artistas no momento do credenciamento, permitindo à Administração avaliar a melhor relação custo-benefício para cada evento.

O credenciamento é, portanto, a solução mais adequada para garantir flexibilidade, agilidade e controle nos processos de contratação, atendendo de forma eficiente ao interesse público e ao bom uso dos recursos municipais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7. RESPONSÁVEIS

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 09 de maio de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal